

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Lusíada		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio do Despacho nº 209/2013, aplicou medida cautelar preventiva de suspensão de ingresso no curso de Relações Internacionais.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 201360678		
PARECER CNE/CES N°: 546/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/12/2015

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente processo trata-se do recurso interposto pelo Centro Universitário Lusíada contra decisão da Secretaria de Educação Superior (SESu) que aplicou medida cautelar preventiva de suspensão de ingresso no curso de Relações Internacionais até a conclusão do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso.

O Curso de Relações Internacionais, bacharelado, ofertado na modalidade presencial, autorizado pelo Decreto Federal S/N de 8 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 1995.

O Centro Universitário Lusíada – UNILUS (código 226) é mantida pela Fundação Lusíada (código 164), instituição privada sem fins lucrativos, com sede no município de Santos, estado de São Paulo. De acordo com o cadastro e-MEC, o Centro Universitário Lusíada – UNILUS, foi credenciado pelo Decreto Federal nº 55.666, publicado no Diário Oficial da União – DOU – de 1/2/1965, e tem sede na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 150, Bairro Boqueirão, Município de Santos, Estado de São Paulo.

De acordo com as informações do sistema e-mec, a Instituição oferta atualmente 11 (onze) cursos de graduação, entre eles o curso de Relações Internacionais.

O Curso Superior de Bacharelado em Relações Internacionais (cód. 5927), modalidade presencial, é ofertado na Rua Batista Pereira, nº 265, Município de Santos, Estado de São Paulo, possuindo carga horária total de 3.360 (três mil trezentos e sessenta) horas.

Contudo, a partir de 2013, por meio do Despacho n.º 209, de 5 de dezembro de 2013, do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), publicado no Diário Oficial da União em 6 de dezembro de 2013, determinou a aplicação de medida cautelar suspendendo a entrada de novos alunos para o curso de Relações Internacionais ofertado pela IES.

Tendo o curso em questão obtido CPC com conceito 1 (um), sofreu, por força daquele Despacho da SERES, a suspensão de ingresso no curso de Relações Internacionais.

A IES interpôs recurso, direcionado ao Conselho Nacional de Educação (CNE), contra a Medida Cautelar instituída pela SESu. No processo, anexa como base do referido recurso um documento intitulado “Protocolo de Compromisso”, que contém as medidas saneadoras das deficiências apresentadas e o cronograma de implantação dessas ações.

1. Recurso

Passo a transcrever na íntegra o Recurso apresentado pela IES:

Prezados Senhores,

A Fundação Lusíada, mantenedora do Centro Universitário Lusíada vem através desta REQUERER a suspensão medida cautelar aplicada em seu curso de Relações Internacionais, pelos motivos abaixo expostos:

1. Em 06/12/2010, o UNILUS protocolou, através do nº 201013872, processo de renovação de reconhecimento do referido curso;

2. A Coordenação do Curso, juntamente com a Vice-Reitoria, preencheram os formulários na página E_mec juntamente com o Plano de Melhorias, obtendo resultado satisfatório da Secretaria - Análise Despacho Saneador, assinado em 28/02/2011;

3. Foi indicada uma Comissão de Avaliadores, composta pelos professores Doutores Wellington Dantas Amorim - coordenador(a) da comissão e Karl Henkel, com visita realizada no período de 24/04/2013 a 27/04/2013;

4. Durante os dias de visita, os professores avaliaram Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, Infraestrutura e Projeto Pedagógico de Curso, atribuindo conceito 4 e emitindo o seguinte parecer final:

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

O conceito auferido reflete sua organização didático-pedagógica coerente com sua concepção a título de PDI bem como o desenvolver das atividades acadêmicas expressas na atuação do coordenador e perfil do egresso. O curso atende aos requisitos legais. Quanto à implementação das políticas institucionais constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, no âmbito do curso, existe articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso. Os mecanismos de autoavaliação do curso estão presentes e constatou-se a implementação de ações acadêmicas administrativas em decorrência dos relatórios produzidos pela auto-avaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros). Os objetivos preconizados no PPC estão sendo atendidos. Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso, e verifica-se dimensionamento da carga horária para o seu desenvolvimento.

Na dimensão corpo docente cabe salientar que o NDE consta no PPC; o relato dos docentes e dos discentes evidenciou que o NDE tem reuniões pelo menos uma vez por semestre; tem pensado um planejamento de melhoria do curso tendo em vista o resultado do ENADE. Pode ser evidenciado, a partir da fala dos alunos, um profundo comprometimento do corpo docente para enfrentar os problemas.

As instalações para docentes (sala de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, de forma suficiente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessários à atividade desenvolvida. O conjunto de coordenações dos diversos cursos apresenta um espaço coletivo em forma de sala para os respectivos coordenadores e dispõe de armários individuais localizados nas salas dos professores para o corpo docente. Dessa maneira, são atendidas, de forma suficiente, as condições para os requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessárias à atividade desenvolvida.

O curso disponibiliza laboratórios de informática com acesso à internet com o acesso liberado para os alunos e comunidade.

Sobre a acessibilidade é importante relatar que a IES possui rampas para acesso à secretaria, laboratórios de informática, e salas térreas.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, da UNILUS, apresenta um perfil exposto com o seguinte conceito final de qualidade. CONCEITO FINAL: 4

5. Em novembro de 2012, os alunos concluintes realizaram a prova do ENADE, uma turma totalmente descompromissada com o curso e com a Instituição, não compareciam em palestras, jornadas e outros eventos promovidos pela coordenação, arrumando confusão com diversos professores, que coincidentemente foram bem avaliados pela comissão em março deste ano;

6. Tivemos informações de alguns professores que acompanharam os alunos no local de prova que aproximadamente 90% saíram da sala com menos de 1 hora de prova e, na segunda-feira seguinte comemoraram que haviam conseguido prejudicar a Instituição;

7. Vale ressaltar que na época da visita da comissão (abril de 2013) essa turma já havia concluído o curso, não fazendo parte do grupo entrevistado pelos avaliadores.

O Curso de Relações Internacionais do Centro Universitário Lusíada goza de prestígio na região, tanto pela sociedade como pela comunidade empresarial, formando profissionais qualificados e bem empregados, tanto na baixada santista como nos grandes centros e na capital.

O curso teve a infelicidade de ser avaliado por um grupo de estudantes sem o menor compromisso em mostrar aquilo que aprendeu e com objetivo de prejudicar a Instituição, não pensando que uma nota baixa pode desprestigiar seus diplomas, penalizando a Instituição e diminuindo a credibilidade do curso.

Houve, ainda, um fator desfavorável como a obrigatoriedade em participar do ENADE em um domingo para ter seu diploma registrado. Com certeza, se a nota fosse inserida em seu Histórico Escolar, os mesmos pensariam duas vezes quando fossem realizar o exame.

A Instituição lamenta que um curso com o Conceito 4 tenha sido prejudicado pelo não comprometimento dos seus alunos.

A nossa comunidade acadêmica (alunos e professores) indignados com o resultado, colocaram-se à disposição para receber visita de uma nova comissão, a fim de provar que a realidade do curso é outra, e bem diferente.

Quando entramos no Sistema E-mec e acessamos Protocolo de Compromisso nos deparamos com as seguintes informações:

A IES deverá, além de atender todos os requisitos legais, cumprir rigorosamente, inclusive nos prazos determinados, as ações gerais e específicas abaixo discriminadas.

A IES deverá, ainda, apresentar plano de melhorias estruturado, de modo que se possa identificar as medidas e os respectivos prazos que a Instituição pretende adotar para atender as obrigações deste Protocolo e promover a melhoria da qualidade da educação ofertada.

Das Ações Gerais solicitadas no preenchimento do Protocolo de Compromisso, a Ação 1 diz que O curso deverá apresentar resultado satisfatório - conceito igual ou maior que 03 (três) - no Conceito de Curso atribuído na verificação in loco para fins de renovação de reconhecimento do curso, bem como em todas as dimensões avaliadas.

Como relatamos anteriormente, o Curso foi avaliado pela Comissão, no período de 24 a 27/04/2013, obtendo o CONCEITO 4.

Em outra ação solicitada, diz que A IES deverá reestruturar e implementar de forma suficiente o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de modo a garantir: (i) estrutura curricular com flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade; e (ii) conteúdos curriculares previstos/implantados que possibilitem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.

Em seu relatório, a Comissão emite o seguinte Parecer: Para a dimensão: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, a comissão constatou que:

Verificou-se que no PPC que a IES vê a abrangência deste curso não somente para Santos, mas para todo o litoral santista. As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão constantes no PDI estão previstas e implementadas. Os objetivos do curso apresentam coerência com o perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. A estrutura curricular contempla aspectos como flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática (especialmente Estágio Supervisionado e TCC). Os conteúdos curriculares possibilitam o desenvolvimento profissional do egresso. Ao contrário de oferecer três línguas de maneira instrumental e pontual, o curso deveria oferecer apenas uma língua em todos os semestres, e as demais de forma optativa. Sugere-se, também, o oferecimento de uma ou mais disciplinas lecionadas em língua estrangeira, de modo a solidificar o domínio e experiência na ambientação internacional. As atividades pedagógicas apresentam coerência com a metodologia prevista/implantada. O Estágio Supervisionado é obrigatório e regulamentado. Todas as atividades disciplinares realizadas pelo aluno são registradas no sistema de acompanhamento acadêmico que na IES é totalmente informatizado. O TCC é obrigatório e está regulamentado na IES, deve ser orientado por um professor do curso e ser examinado por uma banca examinadora. O curso de Relações Internacionais é orientado em quadro eixos (Disciplinas específicas das Relações Internacionais, Auxiliares e para a profissão, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado). Há apoio ao discente em termos psico-pedagógicos.

O objetivo do nivelamento é oportunizar uma revisão de conteúdos, proporcionando melhor aproveitamento do curso e é visto como ferramenta responsável pela permanência do aluno. As atividades complementares desenvolvidas na IES visam o enriquecimento do currículo formal do discente através de um conjunto de atividades de cunho técnico-científico que permitam ao discente uma melhor formação profissional. O Regulamento de Atividades Complementares do UNILUS as define como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento. São consideradas como Atividades Complementares: iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, eventos científicos ou culturais, disciplinas pertencentes a outros cursos superiores e estudos desenvolvidos em organizações empresariais.

O cumprimento das atividades em eventos fora da UNILUS são convalidadas no sistema automaticamente e o discente pode consultar seu saldo de horas pelo portal acadêmico.

O UNILUS em consonância com as diretrizes do MEC/SINAES (artigo 11 da lei nº 10.861 e portaria Ministerial nº 2.051) tem viabilizado a avaliação institucional, processo este coordenado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA, a fim de aprofundar visões, corrigir possíveis desvios e re-direcionar atividades.

Há a posição de uma Ouvidora. A CPA é o órgão responsável pela avaliação do trabalho da Ouvidoria.

O delineamento do perfil profissional do curso de relações internacionais do UNILUS permite que o egresso possa atuar em órgãos públicos federais, estaduais e municipais; em empresas públicas e privadas nacionais; em empresas multinacionais ou transnacionais que atuam no mercado nacional e regional; em agências de cooperação internacional; em organizações internacionais; e em organizações não-governamentais.

Solicita, também, que A IES deverá garantir a existência e o adequado funcionamento de: (i) estágio curricular supervisionado previsto / implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação; e (ii) trabalho de conclusão de curso previsto/implantado regulamentado/institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

No relatório, a Comissão relata que a estrutura curricular contempla aspectos como flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática (especialmente Estágio Supervisionado e TCC). O TCC é obrigatório e está regulamentado na IES, deve ser orientado por um professor do curso e ser examinado por uma banca examinadora. O curso de Relações Internacionais é orientado em quadro eixos (Disciplinas específicas das Relações Internacionais, Auxiliares e para a profissão, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado).

Quanto ao corpo docente, solicita que A IES deverá reestruturar o corpo docente de modo a garantir um Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o curso, implantado de forma suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

O NDE do Curso de Relações Internacionais da UNILUS é composto pelo coordenador do curso (regime integral), e mais 04 professores, sendo 01 destes contratado em regime integral e 03 em regime parcial.

100 % do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu. O NDE é composto por 01 doutor = 20 % e 04 mestres = 80 %. Os docentes participantes do NDE têm uma vinculação temporal superior à média dos demais docentes do curso.

De acordo com o Regimento Interno da IES e demais documentos oficiais, o colegiado de curso tem constituição e atribuições que lhe conferem representatividade sobre os assuntos acadêmicos do curso e as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

O curso possui um corpo docente adequado para atender suas exigências, com os seguintes percentuais de titulação: 02 Doutores = 11,8 %, 14 Mestres = 82,3 %, 01 Especialista = 5,9 %. Desses, 2 apresentam dedicação integral (11,8%), 3 dedicação parcial (17,6%) e 12 são horistas (70,6%). Esse corpo docente na sua totalidade possui em média 74,4 meses (≈ 6,2 anos) de experiência no curso, o que se pode considerar como excelente. Em média, cada docente publicou 8,7 publicações, considerado regular e nos últimos 03 anos 0,9 publicações científicas, o que se

considera como baixo. A experiência média de docência superior é de 10,7 anos, o que pode ser considerado regular/bom.

Em termos de experiência profissional, os docentes apresentam 7,7 anos, o que pode ser considerado regular/bom. O número de disciplinas ofertadas em média por cada docente é de 2,4, o que é um bom patamar.

Sobre a formação acadêmica e profissional dos docentes, conforme consultas feitas no PPC, outros documentos institucionais e LATTES do CNPq, a IES possui um corpo docente qualificado para atender às demandas do curso de Relações Internacionais objeto de avaliação reconhecimento.

O número de 80 vagas anuais pode ser considerado regular. Os cálculos realizados tomaram por base o número de 80 vagas autorizadas, o que indica o total de 11,2 alunos por docente equivalente a tempo integral (= 7,2 docentes) e pode ser considerado excelente.

O número médio de disciplinas por docente é 2,4 sendo considerado bom/regular.

Quando se trata de infraestrutura, solicitaram que a IES deverá disponibilizar salas de aula consideradas satisfatórias nos seguintes aspectos: quantidade de número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade, disponibilizar de maneira suficiente laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

As instalações da UNILUS têm acessibilidade às áreas administrativas, laboratórios de informática, biblioteca e salas de aula. O acesso aos andares superiores se dá por meio de elevadores e escadas, e para o prédio está adaptado para portadores de necessidades especiais. Vale ressaltar que o prédio está equipado com instalações sanitárias equipadas para atender esse público. O Secretariado da UNILUS conta com salas de arquivo, é informatizado e funciona adequadamente para atender os alunos. As salas de aula são padronizadas, do tipo mini-auditório, todas com quadro branco e recursos multimídia, computador, internet, mesa de apoio para o professor e 50 ou mais carteiras para os alunos. As salas dedicadas ao setor de informática possuem 64 computadores (divididos em 2 laboratórios) disponibilizados para aula e para consulta livre dos alunos.

A sala de permanência para os professores é funcional, equipada com mesas para a realização de reuniões, cadeiras e armários individualizados. Há um espaço equipado com microcomputadores conectados. As salas dos professores e coordenação possuem acesso à internet wireless. Há uma sala de apoio para atendimento de alunos. Os professores que possuem cargos de coordenação possuem mesas em uma sala compartilhada. Todas as salas são ligadas à internet. O espaço é adequado, possui ar condicionado e uma iluminação adequada. A Secretaria Geral Acadêmica funciona em horário adequado para o atendimento das necessidades do alunado. Os serviços estão totalmente informatizados e os registros acadêmicos apresentam nível adequado de segurança e confiabilidade.

A Biblioteca esta dividido no acervo, que se localiza no térreo e leitura que se localiza no 1º andar. Os dois espaços têm 298 m² cada um.

Especificamente para a área de Relações Internacionais, a Biblioteca dispõe um catalogo de revistas, SciELO-A Scientific Electronic Library Online, Portal da Capes, SCIENTI, IBICT, TESES E DISSERTAÇÕES DO IBICT, BASES DE DADOS

BRASILEIRAS NA INTERNET, BIBLIOTECAS VIRTUAIS TEMÁTICAS, entre outros. O acervo multimídia do curso é composto por CD-ROM. A Biblioteca disponibiliza aos usuários os equipamentos necessários para a utilização deste acervo. A biblioteca é coordenado por funcionários qualificados com registro no CRB. O horário de funcionamento é de segunda a sexta das 7h às 23h ininterruptamente no Campus III e aos sábados das 7h às 12h, considerado de forma excelente. Especificamente na área de Relações Internacionais, há um Periódico (Le Monde Diplomatique).

Há salas para estudos individuais com 28 cabines, salão de estudo em grupo com mesas e cadeiras. Há duas salas de vídeo. Há acesso online e consulta local aos acervos da biblioteca por meio de terminais dos laboratórios de informática, terminais de consulta ou via internet. Por meio da impressão de relatórios, as bibliotecas têm o controle diário, semanal, mensal ou anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Sistema. O Sistema está disponível para os alunos, professores, funcionários e visitantes. O acervo da Biblioteca referente à bibliografia básica atende aos programas das disciplinas do curso em quantidade adequada. Está atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES. Com relação à bibliografia complementar o acervo da Biblioteca atende satisfatoriamente às indicações da mesma. O aluno pode fazer suas consultas por meio do computador, e o empréstimo é feito por uma semana, o usuário pode pegar até três livros de assuntos diferentes.

O professor a qualquer momento pode solicitar aquisição de material bibliográfico à biblioteca. No final de cada semestre a bibliotecária convoca os responsáveis de cada disciplina para reavaliarem a necessidade de novas aquisições.

Considerando o acima exposto, SOLICITAMOS a suspensão da penalidade imposta, bem como a exclusão do curso no Despacho nº 209 publicado pela SERES.

Na certeza de um pronto deferimento ao nosso recurso, por ser de JUSTIÇA, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Paulo Habice Moretti

Vice-Reitor Acadêmico

2. Apreciação do Relator

O presente processo julga o recurso Centro Universitário Lusíada em face do Despacho do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior de 5 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 6 de dezembro de 2013, por meio do qual, aplicou medida cautelar de suspensão de ingresso no curso de Relações Internacionais, bacharelado com Conceito Preliminar de Curso CPC insatisfatório no ciclo avaliativo do SINAES.

O Curso apresentou também as seguintes avaliações:

Distribuição dos Conceitos	
CPC (2012)	1
ENADE (2012)	1
CI (2010)	4
CC (2011)	4
IGC (2012)	3
IGC contínuo (2012)	2,38

A Instituição recorreu a SERES a qual baseada na Nota Técnica nº 13/2011 – COREG/DESUP/SERES/MEC e de acordo com a Lei nº 10.861/2004 artigo 2, aplicou a

medida cautelar de suspensão de ingresso no curso Superior de Bacharelado em Relações Internacionais.

A IES impetrou recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Em 6 de dezembro de 2010 a instituição protocolou sobre o nº 201013872 o processo de reconhecimento de curso.

O referido curso obteve um resultado satisfatório da Análise Despacho Saneador.

Após essa análise o curso foi submetido à avaliação da comissão *in loco* no qual recebeu um conceito de curso (CC) 4 (quatro).

De acordo com a avaliação do INEP a organização, a implementação do Projeto Institucional e Projeto de auto-avaliação estão de acordo com o proposto no PDI.

Quanto ao corpo docente o curso apresenta o seguinte quadro: 2 Doutores = 11,8%, 14 Mestres = 82,3%, 1 Especialistas = 5,9%.

A infraestrutura é satisfatória, a biblioteca é ampla, informatizada e conta com volume adequado de obras.

A instituição possui laboratórios e equipamentos modernos, as salas de aulas são padronizadas, do tipo mini auditório, lousa branca e uso de multimídia.

A instituição possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais conforme o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Por estas razões e em vista da avaliação do INEP, do Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) e Conceito de Curso (CC) 4 (quatro), o curso de Relações Internacionais do Centro Universitário Lusíada apresenta condições necessárias para o seu funcionamento.

O conceito institucional poderá substituir o CPC 1.

De acordo com o exposto defiro o recurso interposto pela IES.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior exarada no Despacho nº 209 de 5 de dezembro de 2013, restituindo as vagas de ingresso de alunos no Curso de Relações Internacionais, bacharelado, a ser oferecido pelo Centro Universitário Lusíada, instalado na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 150, Bairro Boqueirão, no município de Santos, Estado de São Paulo mantida pela Fundação Lusíada com sede e foro no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente